



# Professores aposentados no apoio à aprendizagem

## **A visão do Ministério da Educação, Ciência e Inovação**

Na escola, nenhum fator tem maior impacto para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos do que o professor. É nos professores que confiamos para fazer progredir os alunos nos seus percursos de aprendizagem, sabendo que, para além do seu conhecimento científico, a sua capacidade de fazer a diferença repousa nas abordagens pedagógicas aprimoradas ao longo de décadas de exercício de docência.

Sob esta perspetiva, o envelhecimento da classe docente em Portugal implica duas constatações. A primeira é que, nas escolas, temos milhares de professores com muita experiência acumulada e muito bem preparados para responder às necessidades educativas dos seus alunos. A segunda é que, por via do elevado número anual de aposentações, as escolas estão rapidamente a perder esses professores e a sua mais-valia no acompanhamento dos alunos.

A classe docente portuguesa está entre as mais envelhecidas de entre os países da União Europeia. De acordo com vários estudos prospetivos, estima-se que o ritmo de aposentações de professores continue muito elevado, podendo até acelerar nos próximos anos. Nesse sentido, o ano de 2024 manterá a tendência de anos anteriores, com aumento gradual, assumindo-se como o ano com maior número de aposentações registadas.

Este contexto coloca dois desafios estratégicos ao sistema educativo. O primeiro desafio é gerar situações em que milhares de alunos ficam sem aulas por períodos prolongados, por falta de professor. O país recruta e forma anualmente novos professores em número inferior às necessidades atuais do sistema educativo, dificultando a substituição de professores que se aposentam ou estejam temporariamente impedidos de lecionar. A falta de planeamento atempado desta situação nos últimos anos prejudicou a implementação de medidas estruturais de resposta e colocou uma enorme pressão sobre o recrutamento de novos professores.

O Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) elegeu este desafio como prioritário e apresentou um conjunto de medidas – 15 no âmbito do “+Aulas, +Sucesso”, mais o concurso extraordinário de vinculação de professores restrito às escolas em áreas carenciadas e os apoios à deslocação para professores a mais de 70 km da área de residência. Os indicadores e as apreciações dos diretores das várias regiões do país comprovam que estas medidas contribuíram para a redução de situações de alunos sem aulas.

O segundo desafio estratégico é que este ritmo de aposentações provoca, nas escolas, uma perda significativa de conhecimento e competências acumulados durante anos de



experiência docente. Este desperdício deve ser prevenido e evitado, porque prejudica a qualidade da oferta educativa das escolas e a aprendizagem dos alunos. Esta Informação explica a proposta do MECI para este segundo desafio.

### **A experiência ao serviço da aprendizagem**

A experiência acumulada dos professores aposentados representa enorme mais-valia para as escolas e os alunos, sendo ainda mais relevante em escolas onde esses docentes trabalharam – conhecem o projeto educativo, a comunidade escolar, os objetivos e os contextos específicos dos alunos.

O MECI identifica na profissão de professor o elevado impacto na vida dos alunos e, por isso, o seu contributo inestimável para a melhoria da sociedade portuguesa. Ao mesmo tempo, o MECI reconhece que se trata de uma profissão exigente e desgastante. Os dados internacionais confirmam-no, particularmente em Portugal, onde os professores acumulam os níveis mais elevados de stress profissional – os dados do TALIS (2018) revelam que 87% dos professores portugueses afirmam sentir um elevado nível de stress no trabalho. Contudo, importa não confundir desgaste com perda de vocação: o propósito de melhorar a vida e o potencial dos seus alunos não se extingue no final da carreira e mantém-se vivo no coração de um professor.

São, por isso, muitos os professores que, na aposentação, procuram manter-se ligados à Educação, nem sempre encontrando o caminho para colocar a sua experiência ao serviço da aprendizagem dos alunos.

Assim, para os professores aposentados que queiram manter uma ligação à vida escolar, o MECI propõe duas opções.

Primeiro, no âmbito do “+Aulas +Sucesso”, introduziu-se um incentivo financeiro para que professores aposentados voltem à escola e outro para que professores em idade de aposentação se mantenham na escola a dar aulas. À data, os dados de adesão mostram que esta abertura do sistema educativo contribuiu para a resolução da situação de milhares de alunos sem aulas.

Segundo, o MECI propõe que os professores aposentados possam, em regime de voluntariado, apoiar os alunos, seja no apoio direto à sua aprendizagem, seja através de mentorias a professores mais jovens, que muito beneficiariam da sua experiência e dos seus conselhos.

Assim, estas duas opções distinguem-se essencialmente na disponibilidade requerida aos professores aposentados. Para a primeira, sendo uma opção que depende muito do grau de disponibilidade dos professores, há muitos professores aposentados que



sentem não ter condições para assegurar um compromisso dessa natureza, preferindo uma participação mais pontual na vida escolar, que a segunda opção lhes proporciona.

### **Voluntariado com solução chave-na-mão**

No Plano de Recuperação e Melhoria da Aprendizagem “Aprender Mais Agora”, o MECI apresentou o objetivo de envolver professores aposentados no apoio à aprendizagem. Esta medida tem como objetivo preservar a ligação dos professores aposentados com as escolas, para que possam continuar a apoiar o desenvolvimento dos alunos.

Os professores aposentados voluntários desenvolverão as atividades de apoio à aprendizagem que, no âmbito da sua autonomia, as lideranças escolares considerem mais pertinentes, eficazes e adequadas ao seu contexto. O MECI recomenda que, entre estas atividades, as escolas considerem particularmente o apoio direto aos alunos e as mentorias a jovens professores. Estas duas atividades têm um impacto comprovado na aprendizagem dos alunos e estão alinhadas com os principais desafios educativos do país – a queda dos desempenhos dos alunos e a saída de milhares de professores experientes das escolas.

A legislação em vigor já prevê que os professores aposentados possam ser voluntários numa escola para estas e outras atividades. Contudo, a aplicação desta possibilidade permanece informal, sem o devido enquadramento e, porque desconhecida, com escassa adesão. Com esta medida, o MECI garante aos diretores e aos professores aposentados uma simplificação do processo de voluntariado nas escolas, que permitirá que mais possam aderir e mais comunidades educativas possam beneficiar da experiência destes professores.

### **Atividade: o apoio aos alunos**

Os professores aposentados podem dar apoio direto aos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem, no âmbito das atividades que decorram nas escolas, como tutorias ou apoio pedagógico acrescido. A investigação demonstra que esta tipologia de medida é das que têm maior impacto positivo nos resultados dos alunos com maiores dificuldades – por exemplo, através de programas de apoio individual ou em pequenos grupos, e através de explicações ou tutorias fora da sala de aula.

Esta atividade é pertinente à luz de intervenções preventivas para consolidar a aprendizagem e evitar situações de insucesso escolar. Assinale-se que, de acordo com o PISA 2022, 20% dos alunos de 15 anos tiveram baixo desempenho em todos os domínios avaliados – matemática, leitura e ciência. E 41% tiveram baixo desempenho a pelo menos um dos domínios avaliados.



### **Atividade: mentoria a jovens professores**

Os professores aposentados podem fazer mentorias a professores jovens com menor experiência profissional ou a professores recém-chegados à escola, ajudando-os na sua integração e preparação.

Esta atividade é pertinente à luz da transição geracional que se verifica hoje nas escolas portuguesas, que resulta do elevado número de aposentações e de alterações dos quadros docentes nas escolas. Esta transição geracional do corpo docente nas escolas está a ocorrer num curto intervalo de tempo e, sem medidas desta natureza, pode prejudicar o acompanhamento dos alunos e a continuidade pedagógica.

De acordo com o TALIS (2018), 60% dos diretores do 3.º ciclo afirmam que a sua escola não tem programas de mentorias entre professores, sendo esta uma percentagem substancialmente superior à média dos 23 países da União Europeia que participam no inquérito (35%) e à média da OCDE (36%). Este indicador contrasta com a importância que os mesmos diretores atribuem a este tipo de mentorias para aumentar a competência pedagógica dos professores (74%) e o desempenho dos alunos (76%) – demonstrando que, apesar de não beneficiarem dessa medida, reconhecem a sua mais-valia e gostariam de a implementar.

Para além deste reconhecimento pelas lideranças escolares, a evidência internacional aponta no sentido de que a aprendizagem dos alunos melhora quando a integração de professores mais novos e com menos experiência nas escolas é acompanhada por um mentor mais velho e experiente. Assim, a medida apresenta-se com forte potencial de impacto positivo no trabalho das escolas, integrando professores aposentados como mentores de colegas mais jovens.

### **Operacionalização e próximos passos**

A participação de professores aposentados em atividades de apoio à aprendizagem será desenvolvida em regime de voluntariado, por período (referência: até final do ano letivo) e para atividades a acordar entre a escola e o professor (referência: 5 horas semanais).

Os diretores escolares podem convidar diretamente os professores aposentados ou lançar aviso público, conforme a sua preferência, não havendo aqui necessidade de intervenção da parte dos serviços centrais do MECI. Por seu lado, o MECI assegurará os custos financeiros e os procedimentos administrativos associados ao voluntariado.

Os procedimentos a seguir estão enumerados no anexo 1. A minuta de Programa de Voluntariado constitui o anexo 2.



## Procedimentos a realizar pelo diretor AE/EnA

- Promover a publicação e divulgação da medida ou contactar, se assim entender, os professores aposentados;
- Selecionar os voluntários:
  - ✓ Se o docente for aposentado daquele AE – o Diretor valida o candidato e informa a DGEstE;
  - ✓ Se o voluntário não for aposentado daquele AE – o Diretor deverá realizar, via DGEstE, uma consulta prévia sobre a situação do candidato;
- Assinar o Programa de voluntariado (minuta remetida pelo MECI no anexo 2, com as necessárias adaptações a cada caso);
- Comunicar à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, através do mail [programadevoluntariado@dgeste.mec.pt](mailto:programadevoluntariado@dgeste.mec.pt)
  - ✓ A identificação dos docentes aposentados (nome completo e NIF) e remeter os respetivos programas assinados – para se ativar o seguro.
  - ✓ Se uma das partes der por terminado o acordo antes do final do ano letivo, após aviso prévio devidamente fundamentado, apresentado com antecedência mínima de 30 dias – para se desativar o seguro.



## ACORDO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE **AE/EnA NOME** E **NOME VOLUNTÁRIO**

Entre o **AE/EnA NOME** na qualidade de Primeiro Outorgante, representado por **NOME REPRESENTANTE**, e **NOME VOLUNTÁRIO** na qualidade de Segundo Outorgante, professor aposentado voluntário com o NIF **XXXXXXXXXX**, celebra-se o presente acordo de voluntariado, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

Enquanto voluntário, o Segundo Outorgante compromete-se, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar, no âmbito do presente Acordo, um conjunto de ações e atividades de apoio aos alunos, no domínio do ensino e da educação.

### **Cláusula Segunda**

O Segundo Outorgante irá desenvolver a sua atividade, em regime de voluntariado, **no AE/EnA NOME**, em articulação com a equipa docente sob orientação do Primeiro Outorgante, no apoio aos alunos e/ou em mentorias de professores **(indicar, se necessário, outras atividades ou informações relevantes)**, num período de **XXX horas semanais**, contribuindo para o sucesso da sua aprendizagem, bem como para a recuperação de aprendizagens, do incentivo do estudo e análise de temas indicados pelo professor titular, em complementaridade e relacionados com o programa das disciplinas.

### **Cláusula Terceira**

As ações de voluntariado obedecem, entre outros, aos princípios da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência. Assim,

- a) O Segundo Outorgante não substitui os recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades – enquanto organização promotora, estatutariamente definidas;
- b) O Segundo Outorgante não é remunerado, nem recebe subvenções ou donativos, pelo exercício do seu trabalho voluntário;
- c) O Segundo Outorgante é responsável pelo exercício das atividades que se comprometeu realizar; e



d) O Segundo Outorgante harmoniza as suas ações na qualidade de voluntário com os objetivos da unidade orgânica limitado ao contexto escolar, enquanto entidade promotora.

#### **Cláusula Quarta**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar os direitos do Segundo Outorgante consignados na lei, garantindo que:

- a) Exerça o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- b) Receba as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, proteção contra o risco, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;
- c) Seja ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento do trabalho voluntário.

#### **Cláusula Quinta**

O Segundo Outorgante compromete-se:

- a) a observar os princípios éticos e deontológicos por que se rege a atividade docente que realiza;
- b) a observar as normas e regulamentos que regulam o funcionamento da unidade orgânica enquanto entidade a que presta colaboração, e dos respetivos programas ou projetos;
- c) a atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- d) a participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário;
- e) a zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- f) a colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- g) a não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;



h) a garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora.

#### **Cláusula Sexta**

Este acordo inicia-se em **DATA** e tem a duração de um ano letivo, sendo sucessivamente prorrogável por igual período, desde que haja vontade de ambas as partes e nenhuma delas o derroque expressamente, mediante aviso prévio, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 dias.

#### **Cláusula Sétima**

Quaisquer outras disposições serão regulamentadas pela legislação em vigor.

**LOCAL, DATA**

---

(primeiro outorgante)

---

(segundo outorgante)